

**COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO: MODOS DE PRODUÇÃO
E REPRODUÇÃO NA LUTA PELO TERRITÓRIO**

REMUNESCENT COMMUNITY OF QUILOMBO: MODES OF PRODUCTION AND
REPRODUCTION IN THE FIGHT OF THE TERRITORY

Lilia Maria Santos¹
Sérgio Leandro Souza Neves²
Carlos Alberto Dayrell³

Resumo: O texto tem como objetivo discutir a categoria ‘comunidade remanescente de quilombo’, no contexto de produção e reprodução dos modos de vida social e econômico, para o acionamento do objeto jurídico na luta por direitos territoriais, bem como compreender como a discussão sobre mapas sociais contribui para instrumentalização nos processos de disputa nos campos jurídico, político e acadêmico. Metodologia: utilizamos a pesquisa bibliográfica para compreensão da categoria ‘comunidade remanescente de quilombo’, e para a discussão sobre a construção de mapas técnicos relativos ao cenário atual de certificações da Fundação Palmares no Norte de Minas Gerais e abordamos a construção e utilização dos mapas sociais como instrumento de politização, de reconhecimento das práticas sociais e econômicas e luta pelo território. Resultados: o que temos no contexto atual nas comunidades remanescentes de quilombo é a atualização da tradição através da contínua relação destas comunidades com outros grupos sociais e com a sociedade envolvente. A utilização de mapas técnicos oportuniza uma demarcação no âmbito objetivo, possibilitando a visibilidade dos processos e resultados das lutas das comunidades remanescentes de quilombo pelo direito aos seus territórios. A construção dos mapas sociais se insere no contexto da luta pelo território, pois permite que o processo de construção do mapa ofereça espaço de remonte da história da comunidade, afirmação identitária, fortalecimento de vínculos comunitários, politização e instrumentalização. Considerações finais: através do remonte dos processos sociais vividos, essas comunidades resgatam a memória da reminiscência, se politizam e fortalecem os processos de resistência pelo direito às territorialidades.

Palavras-chave: comunidade remanescente de quilombo, mapas, território.

¹ Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES. Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social – PPGDS Bolsista Fapemig. E-mail: lilianmsantos@yahoo.com.br.

² Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES. Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social – PPGDS. Professor no Instituto Federal do Norte de Minas Gerais IFNMG – Campus Januária. E-mail: sergio91330033@gmail.com.

³ Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES. Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social – PPGDS. Bolsista Capes. Membro NIISA. E-mail: carlosdayrell1@gmail.com.

INTRODUÇÃO

As concepções sobre quilombo que circulavam no Brasil e habitavam o senso comum, bem como o campo da ciência ficaram por muito tempo presas à noção de patrimônio histórico, de descendência biológica e isolamento. Assim o quilombo era um lugar muito distante, ocupado por negros fugidos do sistema escravocrata, que viviam sem nenhum contato com as organizações sociais da época. Porém, os estudiosos que se debruçaram nos estudos desse tema apresentam outra versão sobre a realidade da formação dos quilombos e das práticas vivenciadas por esses grupos sociais; apontam para outra compreensão sobre os quilombolas e, principalmente, esclarecem sobre o percurso das comunidades remanescentes de quilombos e seus modos de produção e reprodução social e econômica.

Almeida (2011), assim como Little (2002) e Costa Filho (S-d) acenam para o fato de que a categoria ‘comunidade remanescente de quilombo’ diz respeito a uma identidade coletiva que é acionada como instrumento de luta para garantia de direitos relativos aos modos de vida e ao uso do território. A legislação atual, pós-constituição de 1988, garante o reconhecimento a partir da auto-definição e afirmação como remanescente de quilombo. O reconhecimento não trata de homogeneização cultural, isolamento ou fator biológico e sim de uma ação política. “As ‘comunidades remanescentes de quilombos’ são, portanto, grupos sociais cuja identidade étnica os distingue do restante da sociedade brasileira; sua identidade é base para sua organização, sua relação com os demais grupos e sua ação política” (COSTA FILHO, S-d, p. 01).

Estes grupos sociais encontram-se, na maioria das vezes, em situação de violência exercida por parte do Estado, de grandes fazendeiros e empresas. Os territórios quilombolas historicamente têm sido expropriados, bem como os modos de vida destas comunidades têm sofrido opressão e tentativas de aniquilamento por parte das práticas hegemônicas, como as do agronegócio. Diante desta realidade que perdura, mesmo após a constituição de 1988, as comunidades remanescentes de quilombos veem se instrumentalizando e acionando objetos jurídicos para o respaldo de suas lutas pelo território. As disputas que envolvem os direitos das comunidades negras que se auto identificam como quilombolas não se reduzem a questão da posse da terra, envolvem

também direitos ao uso do território para práticas tradicionais de modos de vida, envolvendo extrativismo, caça, pesca, agricultura, arranjos econômicos e práticas religiosas e festivas. As disputas acontecem no campo jurídico, político e acadêmico, onde as construções e reconstruções de modos de vida passam a ser elemento objetivo de reivindicação territorial.

Neste contexto de disputas, desde 2003 a Fundação Palmares⁴, através do Decreto 4887⁵, vem certificando as comunidades remanescentes de quilombos para o fomento de instrumentos que possam ser utilizados juridicamente para a garantia da posse para o uso comum do território e reprodução cultural. É nesse cenário que pretendemos, aqui, discutir os processos envolvidos na construção da afirmação identitária que forja uma categoria acadêmica, jurídica e política e que gera os dados relativos à certificação das comunidades remanescentes de quilombos bem como à regularização fundiária. Interessa-nos compreender os modos de vida cotidianos, as relações entre os indivíduos, a intersubjetividade, as construções que partem das práticas e das lutas do dia a dia dos grupos, como reivindicam a ancestralidade, como o território é trabalhado e culturalmente construído, tendo como foco o Norte de Minas Gerais. Para tanto utilizamos a pesquisa bibliográfica para compreensão da categoria ‘comunidade remanescente de quilombo’, no que tange sua amplitude de traduzir os modos de vida de grupos sociais negros e também mapas contendo a distribuição das

⁴ A Fundação Palmares foi criada em 1988 como órgão do Ministério da Cultura com o objetivo de “preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira” (Lei 7.668/88).

⁵ Decreto Nº 4.887, de 20 de novembro de 2003: regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Art. 2º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. § 1º Para os fins deste Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade. § 2º São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural. § 3º Para a medição e demarcação das terras, serão levados em consideração critérios de territorialidade indicados pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sendo facultado à comunidade interessada apresentar as peças técnicas para a instrução procedimental. Art. 5º Compete ao Ministério da Cultura, por meio da Fundação Cultural Palmares, assistir e acompanhar o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o INCRA nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos, bem como para subsidiar os trabalhos técnicos quando houver contestação ao procedimento de identificação e reconhecimento previsto neste Decreto.

Disponível em

<https://quilombos.files.wordpress.com/2007/12/decreto_4887_de_20_de_novembro_de_2003.pdf>

certificações da Fundação Palmares. A proposta é refletir como que um grupo social que existia e resistia enquanto comunidade camponesa, residentes rurais, passa a territorializar enquanto um objeto jurídico específico e como os processos que engendram a auto-definição se transformam e, ao mesmo tempo, carregam a tradicionalidade social e econômica. Importante ressaltar que a tradicionalidade é entendida como movimento e transformação contínua (Little, 2002). O uso dos mapas neste artigo tem o objetivo de oportunizar a visualização da concentração de comunidades remanescentes de quilombos no Norte de Minas Gerais, assim como oportunizar a reflexão sobre o uso dos mapas também como instrumento de luta pelo território.

DO QUILOMBO À COMUNIDADE REMANESCENTE

Schmitt, Turatti e Carvalho (2002) informam que até meados do século XX a classificação de quilombo que imperava ainda era o conceito reducionista de 1740 do Conselho Ultramarino, onde *“toda habitação de negros fugidos, que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados e nem se achem pilões nele”* (CONSELHO ULTRAMARINO, 1740 *apud* SCHMITT, TURATTI, CARVALHO, 2002, p. 2). Somente a partir das décadas de 1960-70 no Brasil, via movimentos sociais – envolvendo também a academia – que novas perspectivas teóricas e legais foram sistematizadas para esses grupos sociais. Portanto, discutir esse tema nos obriga à compreensão de processos políticos e científicos ainda em construção (LITTLE, 2002).

Para Munanga (1995/96), ao buscar a compreensão sobre os quilombos africanos, encontramos forte ligação com os quilombos brasileiros, pois lá sua constituição se deu pela migração de grupos derrotados e expulsos de seus territórios, ou seja, oprimidos por um sistema vigente, que buscaram novos territórios e foram se juntando uns aos outros e formando uma nova organização social. Desse modo, Munanga considera que:

o quilombo brasileiro é, sem dúvida, uma cópia do quilombo africano reconstruído pelos escravizados para se opor a uma estrutura escravocrata, pela implantação de uma outra estrutura política na qual se encontraram todos os oprimidos. Escravizados, revoltados, organizaram-se para fugir das

senzalas e das plantações e ocuparam partes de territórios brasileiros não-povoados, geralmente de acesso difícil. Imitando o modelo africano, eles transformaram esses territórios em espécie de campos de iniciação à resistência, campos esses abertos a todos os oprimidos da sociedade (negros, índios e brancos), prefigurando um modelo de democracia plurirracial que o Brasil ainda está a buscar. (MUNANGA, 1995-96, p. 63).

Leite (2000) chama atenção para a variedade de significações que a palavra quilombo traz: umas com conteúdos históricos, outras da luta de classes e algumas, inclusive, com o peso do estigma. A autora infere também sobre a nova abordagem, a partir da década de 1970, enfatizando as questões organizativas e políticas dos quilombos.

Schmitt, Turatti e Carvalho (2002) consideram que a discussão sobre a atualização do conceito de quilombo remete às categorias ‘identidade’ e ‘território’, pois essas são centrais na discussão sobre as comunidades negras rurais que reivindicam o direito a terra. A identidade se dá no processo social, na diferença com o outro, ou seja, aquilo que não é consolidado o que é. É na fronteira que as identidades são construídas, pois a identidade é conflito, nasce das tensões, é uma produção social e simbólica fluida, constituída a partir de um determinado contexto que organiza um modo de vida específico, orientando um sistema classificatório (WOODWARD, 2005).

Nesse contexto faz-se necessário compreender que território e territorialidade são conceitos centrais nessa discussão. Little (2002, p.03) considera que qualquer território “surge diretamente das condutas de territorialidade de um grupo social” o que implica que “qualquer território é um produto histórico de processos sociais e políticos”. A territorialidade é “o esforço coletivo de um grupo social para ocupar, usar, controlar e se identificar com uma parcela específica de seu ambiente biofísico” (LITTLE, 2002, p.03), é a ação de produção do território. A territorialidade refere-se ao sentimento de pertencimento, de vínculos estabelecidos, ou seja, à condição subjetiva de vivenciar o território. Oliveira (1997) concebe territorialização como um processo de reorganização social que implica

- 1) a criação de uma nova unidade sociocultural mediante o estabelecimento de uma identidade étnica diferenciadora;
- 2) a constituição de mecanismos políticos especializados;
- 3) a redefinição do controle social

sobre os recursos ambientais; 4) a reelaboração da cultura e da relação com o passado (OLIVEIRA, 1997, p. 55).

Esse processo é político e redefine a organização do grupo social para si e para os outros, fomenta um arcabouço de luta e marca uma relação do grupo social com a natureza, com o trabalho, com os outros grupos sociais e com os seus algozes. Assim, percebem que a articulação em rede é uma via para o fortalecimento da luta, que tem como objetivo comum a retomada do território e garantia das territorialidades. Almeida (2004) considera que a politização das comunidades tradicionais envolve um processo dinâmico e coletivo, constituindo um movimento social com potencialidade para a articulação e formação de uma rede capaz de robustecer o acionamento jurídico para a garantia de direitos territoriais.

Aos negros que fugiam dos seus senhores também se juntavam índios, brancos pobres e fugitivos da lei, dando lugar a novas identidades e a uma nova organização social. Destarte o quilombo brasileiro passa a ser uma mistura de povos e culturas, construindo um modo de vida muito específico. Desatrelada de uma concepção reducionista, a categoria comunidade remanescente de quilombo, operada pós-constituição de 1988, remete a um processo de miscigenação, resistência, luta, produção e reprodução cultural, com forte vínculo com o território, ou seja, diz respeito a grupos sociais em constante movimento, que veem na identidade coletiva uma estratégia para a vida (ALMEIDA, 2011, LITTLE, 2002).

Essa perspectiva conceitual crítica de quilombo e comunidades remanescentes compreende um sistema dinâmico mais ou menos autônomo, onde este grupo social se relaciona, e sempre se relacionou, inclusive no campo econômico, com o entorno, em um sistema de trocas desde os tempos da escravidão e, posteriormente, integrando a lógica comercial com a sociedade envolvente. A invisibilidade foi para as comunidades negras uma estratégia de sobrevivência, elas não viviam sem contato algum com outros grupos, pelo contrário, eram nessas relações que se davam muitas práticas mantenedoras desses grupos, porém parecer invisível garantia a produção e reprodução social desse povo. (ALMEIDA, 2011; LITTLE, 2002).

Foi a partir da constituição de 1988 que a questão dos grupos negros que reivindicavam seus direitos, inclusive em relação à dívida causada pelo sistema escravocrata, é colocada no bojo das políticas públicas. A identidade coletiva

quilombola, através do artigo constitucional 68⁶, passa a instrumentalizar esses grupos para a garantia de direitos territoriais e a visibilidade torna se necessária para a luta e resistência. O artigo 68, - embora fizesse parte do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pois entendiam que a questão seria superada com o passar dos anos – enuncia que “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”. Os artigos constitucionais 215 e 216⁷, ao tratarem da cultura, também corroboram com os direitos das comunidades remanescentes de quilombos, oportunizando políticas afirmativas e garantias para vivência social e cultural e manutenção do patrimônio material e imaterial.

Desde então, de governo em governo, decretos, portarias e instruções normativas avançam e retroagem nas conquistas das comunidades remanescentes de quilombos, sendo muitas vezes utilizadas peças jurídicas que buscam impedir a aplicação do dispositivo constitucional (ALMEIDA, 2011). Juntamente com esse processo as comunidades articulam parcerias com a academia e com ONGs com o objetivo de criar estratégias de fortalecimento e luta para a permanência em seus territórios e para a manutenção dos seus modos de vida.

COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO: PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA

As comunidades remanescentes de quilombo geralmente são rurais, fazem uso comum do território, tem na reciprocidade um princípio de sobrevivência e a relação com a terra é de reprodução social e não de mercadoria. A forma de organização desses grupos sociais pode ser caracterizada como camponesa, considerando que Wortmann

⁶ Artigo 68 do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988.

⁷ Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 216. Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

(1995) compreende o campesinato a partir do parentesco, porém não do parentesco consangüíneo e sim pelos laços de reciprocidade. Para a autora tanto o trabalho como a organização familiar são determinados pela relação com a terra, é ela e a partir dela que os modos de vida são produzidos e reproduzidos, por isso o valor do território é imensurável para a vida das comunidades remanescentes de quilombos.

Estas comunidades camponesas ao acionarem um objeto jurídico e requererem a titulação, passam a indicar uma formalização da sua condição de vida social e econômica, a reivindicar a visibilidade política e geográfica e a apresentar um posicionamento de oposição às práticas de opressão vivenciadas por elas. O reconhecimento como comunidade remanescente de quilombo se dá no âmbito interno das comunidades, nas redes de povos e comunidades tradicionais, na sociedade civil, nas instâncias acadêmicas, jurídicas e estatais. A autoafirmação coletiva como comunidade remanescente de quilombo remonta práticas sociais e econômicas que também são utilizadas como estratégias de luta e de resistência (FIGUEIREDO, 2009; ARRUTI, 2006).

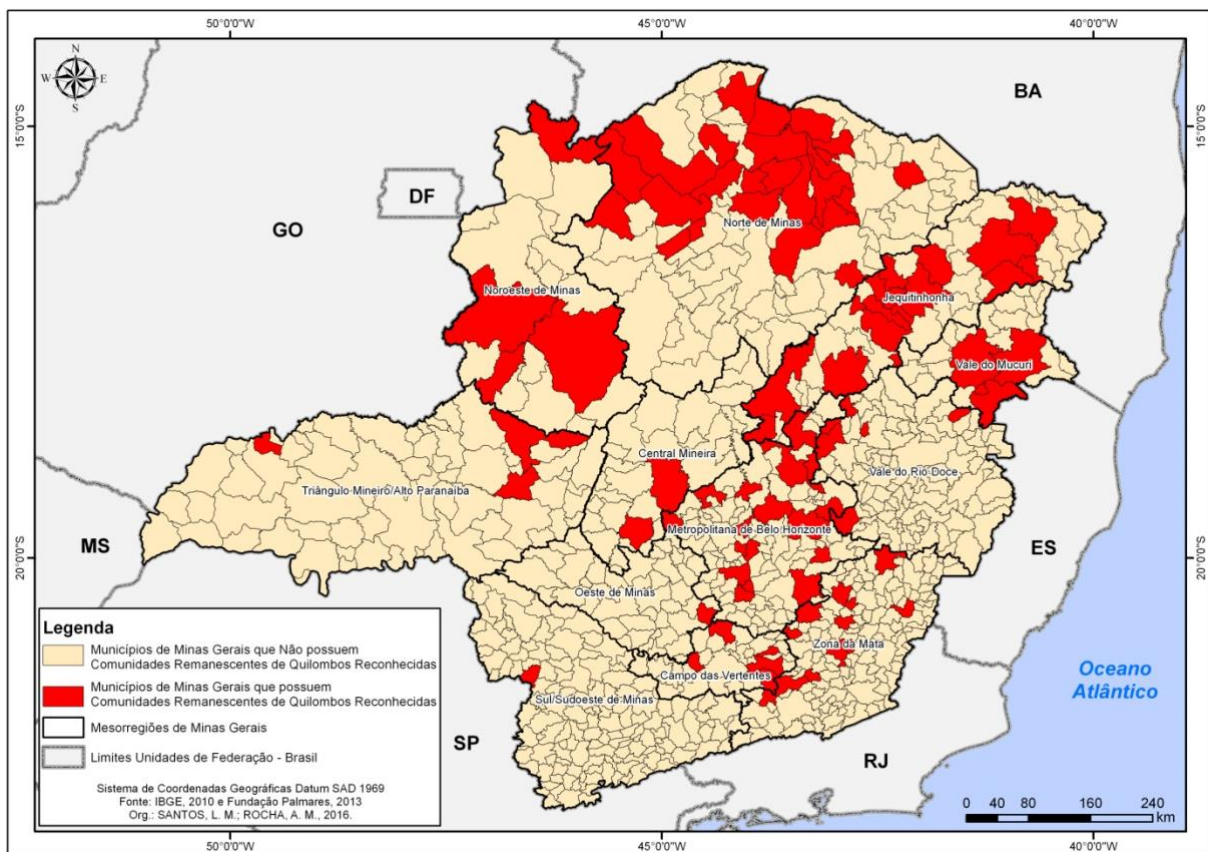
Nesta perspectiva compor um mapa técnico, como um pontinho de reconhecimento de existência objetiva como comunidade remanescente de quilombo, é uma forma desses grupos sociais serem visibilizados e reconhecidos. Importante ressaltar que os mapas são a interpretação de uma determinada realidade, onde o território é quantificado, limitado e controlado e permite uma descrição física e visual de uma determinada área (ACSERALD, COLI, 2008). A seguir teremos mapas demonstrando a localização desses territórios que foram demarcados e sinalizados pela Fundação Palmares, para a regulamentação e reconhecimento jurídico como comunidades remanescentes de quilombos em Minas Gerais e na Mesorregião do Norte de Minas.

Em Minas Gerais as certificações⁸ de reconhecimento das comunidades remanescentes de quilombos têm acontecido desde o início da década de 2000, pela

⁸ Para obter a Certificação é necessário que a comunidade envie para a Fundação Palmares a Solicitação de Reconhecimento como Comunidade Remanescente de Quilombo, juntamente com o relato histórico com fotos, reportagens e estudos que tratem da história do grupo ou de suas manifestações culturais. Além disso, é necessário o envio da ata de reunião ou assembléia, na qual os membros da comunidade aprovam, por maioria, o pedido de reconhecimento. Após o recebimento da documentação na Fundação Palmares, é encaminhada a abertura de processo para posterior análise técnica. Se a documentação estiver correta, o próximo passo é a visita técnica de um membro da Fundação que fará

Fundação Palmares, sendo que a primeira realizada foi da Comunidade Porto Coris, em 18 de julho de 2000, no município de Leme do Prado, localizado na mesorregião do Jequitinhonha. Segundo informações da Fundação Cultural Palmares, atualizadas em 20 de maio de 2016, existem em Minas Gerais 275 comunidades remanescentes de quilombos, sendo que dentre elas 229 já possuem certidões expedidas, 22 estão com processos de certificação em andamento, aguardando resultado de análise técnica, e 9 comunidades já solicitaram certificação e aguardam visita técnica.

Figura 1 - Localização das Comunidades Remanescentes de Quilombos nas Mesorregiões de Minas Gerais



O mapa da figura 01 demonstra a localização das 229 comunidades tituladas pela Fundação Palmares. É possível perceber que no contexto do estado de Minas Gerais há

reunião com a comunidade para sanar possíveis dúvidas, conhecer a realidade da comunidade e elaborar relatório. Concluída essa etapa, é encaminhada a publicação do ato de reconhecimento da comunidade como remanescente de quilombo, no Diário Oficial da União. Caso a documentação não esteja completa, a comunidade é informada quanto à pendência (http://www.palmares.gov.br/?page_id=19942).

uma maior extensão de comunidades no Norte de Minas. De acordo com Paula (2009) a história do Norte de Minas nos remete aos indígenas como população originária da região, porém Luciano (2006) aponta que essa população indígena, assim como em todo o território brasileiro, foi dizimada (ou apagada) no processo de colonização. Desse modo a região foi sendo habitada pela população negra, onde conforme Costa (1999) e Costa Filho (2008) a mesorregião acabou por compor um campo negro até o século XIX, com predomínio da população negra e presença de índios e gentes miscigenadas com negros, índios e brancos.

É importante ressaltar que estas comunidades viveram por longos períodos - organizados em territórios rurais - da caça, pesca, extrativismo e agricultura, em condição de invisibilidade. O que fez com que esses grupos sociais reivindicassem as certificações como remanescentes de quilombos foi a necessidade de assegurar o território na luta contra os latifundiários e empresas, que viram nas terras dessas comunidades potencial para investimentos do agronegócio ou da especulação fundiária (SILVA, 2012). Esta ainda é a realidade das comunidades remanescentes de quilombo em todo país, pois a vulnerabilidade legal dos decretos, as pressões das bancadas ruralistas e empresariais, as práticas compensatórias dos Parques e a ação de um Estado-Nação em crise e a mercê do grande capital cria, a todo momento, novos formatos com o objetivo de inviabilizar a luta dos povos e comunidades tradicionais no Brasil.

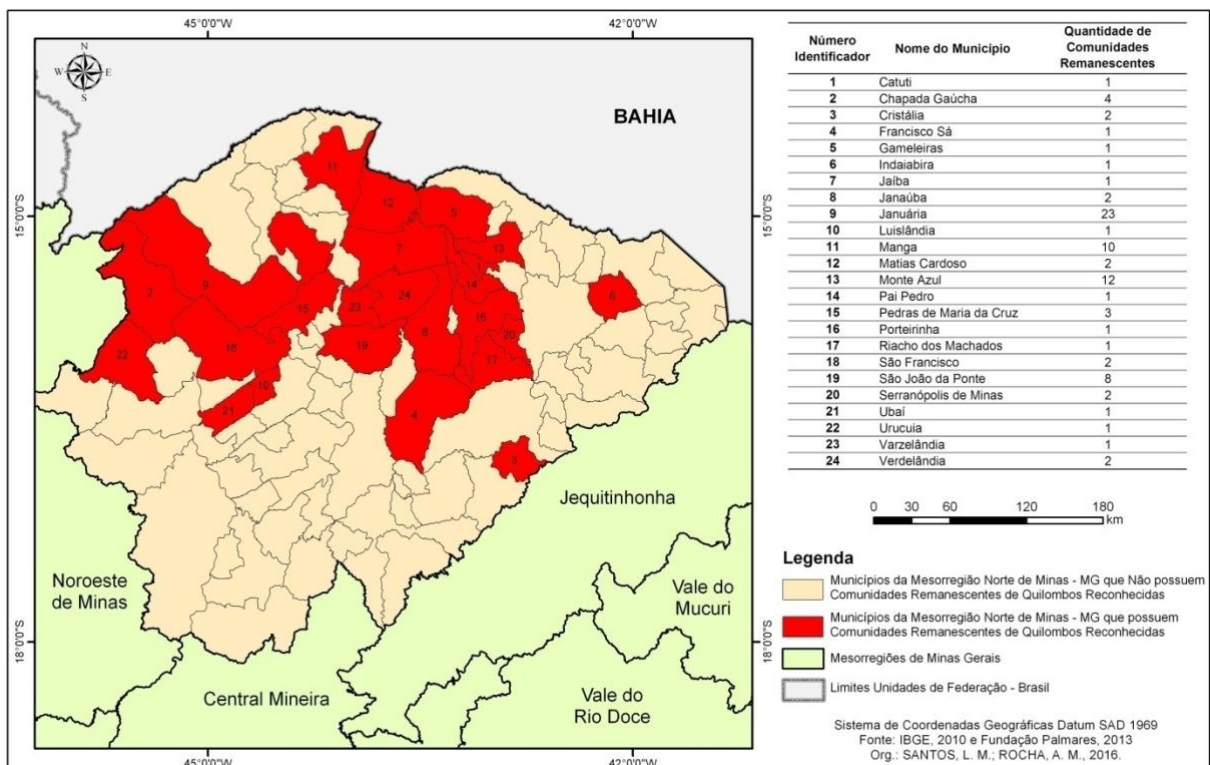
Figueiredo (2009) concentra-se na discussão sobre a ressemantização do artigo 68 da constituição brasileira de 1988, chamando atenção para a fragilidade do artigo e para a importância da interpretação deste pela comunidade aberta de intérpretes⁹. Para o autor é mediante a ameaça de perda do território que a comunidade trilha um

⁹ Daí a importância da abertura do processo de interpretação constitucional, já que é no alargamento da comunidade de intérpretes (que passa a contar com partidos, associações, imprensa, cidadãos, etc.) que se constrói essa dimensão ética que conforma o direito. A questão aqui, como Häberle a coloca, justamente quanto aos limites do exercício de alargamento. Como não estamos falando de uma comunidade política com um conjunto de valores unívocos ou um projeto político consensual, ou ainda de uma constituição que abrigue todos os valores em jogo, a interpretação constitucional deve permitir o confronto das “forças políticas portadoras de projetos”, nos termos de Häberle, constituindo o resultado de uma luta política entre projetos concorrentes. O poder judiciário neste sentido, se apresenta como o “último intérprete da constituição”, poderíamos dizer, como aquele que consolida a interpretação da comunidade aberta de intérpretes. A realização dos dispositivos constitucionais, nessa chave, poderia ser pensada como o resultado da participação jurídico política da comunidade somada ao papel dos agentes conformadores da norma (ou concretizadores da constituição), a consagrar uma das interpretações (FIGUEIREDO, 2009, p. 49).

caminho quilombola em busca de traços que possam compor sua condição de reminiscência. A memória se constitui como elemento de luta e resistência porque é a partir dela que emerge os aspectos contidos na história de escravidão, violência, invisibilidade, migração e resistência dos negros no Brasil. As articulações das comunidades com setores do estado, ONGs e academia oportunizam a politização do grupo, o uso de várias estratégias e técnicas, como os mapas sociais, para a instrumentalização, construção e acionamento do objeto jurídico para a garantia do direito territorial (ARRUTI, 2006).

No decorrer deste texto apresentamos mapas técnicos com o intuito de permitir a visualização, conforme já foi dito anteriormente. Este tipo de mapa também, dependendo da intencionalidade de quem o constrói e com quais objetivos, pode ser utilizado para compor um arsenal de documento e produções técnicas para apresentação nos diversos setores estatais.

Figura 2 - Comunidades Remanescentes de Quilombos por Municípios da Mesorregião Norte de Minas – MG.



A figura 02 nos oportuniza perceber que 84 comunidades da mesorregião Norte de Minas – MG reivindicaram e conseguiram suas certificações como comunidades

remanescentes de quilombo, porém não consegue informar que estas comunidades compõem uma diversidade de povos e comunidades tradicionais que habitam a região e que interagem com a natureza e, a partir dela e com ela, criam modos muito peculiares de viver, se relacionar, produzir, trocar, comercializar, etc. Consta ainda, de acordo com os dados da Fundação Palmares, que as comunidades Olaria, Bandeiras e Cupim, no município de Cônego Marinho, encontram-se com processos abertos desde 09 de outubro de 2013 em situação de análise técnica, sendo que ainda tem incontáveis comunidades em processo de politização e articulação para iniciar o caminho quilombola.

Antes de acionarem a categoria 'comunidade remanescente de quilombo' percorrem um longo caminho, que também não deixa de ser árduo e conflituoso para os integrantes das comunidades. Muitos interesses entram em jogo, tanto para a comunidade como para as instituições e setores envolvidos no processo de reconhecimento desses grupos. Uma categoria específica englobante, com critérios classificatórios, é acionada, porém a dimensão do vivido de um grupo social não se reduz a uma categoria, mesmo porque cada grupo tem uma especificidade que não é traduzida em classificações, porque expressa o vivido (ARRUTI, 2006).

Para além do que possibilita mapas técnicos como os exibidos neste artigo, os mapas sociais propõem que a própria comunidade, através do acionamento da memória, construa o seu mapa e que nele possa expressar os conteúdos materiais e imateriais da história da comunidade: suas práticas alimentares; suas músicas; danças; lugares; formas de coleta, produção e comércio como as telhas de barro que foram fabricadas e comercializadas por várias comunidades para o seu entorno na região Norte Mineira. Acserald e Viegas (2013), discutindo sobre a importância da cartografia social para a luta dos grupos sociais que reivindicam o direito territorial, afirmam que a cartografia cria efeitos políticos imediatos, mobilizando o grupo social em seu protagonismo, resgate e reprodução dos seus processos, sendo sua construção um processo de politização.

O campo da cartografia social evidencia a existência de disputas epistemológicas por meio das quais os grupos sociais reivindicam formas próprias de conceber o território e suas representações, utilizando-se das técnicas convencionais da cartografia em sua ação política. Este é um

processo fundamental para a constituição desses grupos não só como sujeitos “cartografantes”, mas também como sujeitos políticos, desde que lhes seja garantida a autonomia da produção da informação espacial e da decisão sobre seus mundos (ACSERALD, VIÉGAS, 2013. P. 17).

Desse modo a cartografia social situa-se no campo da disputa sobre a ocupação, o controle e o uso de um território, ou seja, é um processo de territorialidade. O processo de construção do mapa na cartografia social é um meio e não o fim, pois cria efeitos políticos imediatos e oportuniza maior instrumentalização para a disputa. Esse tipo de mapa pode ser utilizado para mostrar o quanto a comunidade conhece e se apropria do território como valor moral, enquanto que um mapa com divisão territorial - com dados legais formalizados por agências como o IBGE e a Fundação Palmares - como os mapas da figura 01 e 02 já são a expressão da efetividade das lutas, significam que estas comunidades já lançaram mão de várias estratégias, e já se encontram no processo de acionamento do objeto jurídico. A certificação da Fundação Palmares é um elemento importante para as comunidades, mas não barra a condição de vulnerabilidade que elas se encontram na disputa com grandes empresas, fazendeiros e parques e não impede as constantes investidas e ameaças de invasão e expropriação.

Contar a própria história, buscar elementos presentes na paisagem ou andar por lugares que remetem a um jeito próprio de viver, reconhecer o território através da memória e não das cercas, faz com que a comunidade remanescente de quilombo se politize, se reconheça e se fortaleça. As pesquisas que buscam fazer o remonte da história dos quilombos no Brasil mostram que a forma de produzir e comercializar das comunidades remanescentes são uma herança dos quilombos e até mesmo da relação construída com a terra nas fazendas escravocratas. Gomes (2015) relata que os fazendeiros tiravam um ou dois dias na semana para que seus escravos produzissem para seu próprio sustento, para diminuir despesas com os escravos e também para que criassem uma relação afetiva com o lugar para evitar resistência. Porém o autor ressalta que foi exatamente o desenvolvimento das habilidades com a terra que motivou muitas fugas, considerando que eles poderiam cultivar e garantir o sustento nos locais escolhidos por eles, onde se sentiam livres. E foi nos quilombos que construíram uma relação afetiva com o lugar, reproduziram seus modos de vida e passaram seus saberes de geração para geração, cultivando uma relação horizontal com a terra, onde esta é

entendida como espaço de vida e de trabalho e não de possibilidade comercial para venda, é lugar de uso. A ideia de quilombos totalmente isolados é fantasiosa, porque eles sempre estabeleceram relações comerciais com o entorno, vendendo ou trocando os produtos excedentes. O fim da escravidão não cessou a reprodução dos quilombos, eles continuaram os processos de formação e foram construindo e legitimando um modo de ser e de viver.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A discussão pretendia ampliar a compreensão da categoria “Comunidade Remanescente de Quilombo” no que tange seus processos sociais e econômicos e, neste sentido, foi possível perceber que esta categoria é acionada pelas comunidades negras rurais como instrumento para a garantia do direito a produção e reprodução dos seus modos de vida, considerando que a relação das comunidades com o território se dá no campo dos afetos e não na perspectiva do capital. Através do remonte dos processos sociais vividos, essas comunidades resgatam a memória da reminiscência, se politizam e fortalecem os processos de resistência pelo direito às territorialidades. A articulação das comunidades com ONG's, academia e outras instituições possibilitam a construção de estratégias para o fortalecimento da luta pelo território. Podemos entender que as práticas cotidianas vivenciadas pelas comunidades trazem a tradicionalidade das construções de modos de vida do período escravocrata e da organização dos primeiros Quilombos. O que temos no contexto atual nas comunidades remanescentes de quilombo é a atualização da tradição através da contínua relação destas comunidades com outros grupos sociais e com a sociedade envolvente.

É importante ressaltar que a utilização de mapas técnicos oportuniza uma demarcação no âmbito objetivo, possibilitando a visibilidade dos processos e resultados das lutas das comunidades remanescentes de quilombo pelo direito aos seus territórios. A construção dos mapas sociais se insere no contexto da luta pelo território, pois permite que o processo de construção do mapa ofereça espaço de remonte da história da comunidade, afirmação identitária fortalecimento de vínculos comunitários, e processo de politização.

REFERÊNCIAS

ACSERALD, Henri. COLI, Luis Régis. Disputas cartográficas e disputas territoriais. In: **Cartografias Sociais e Territórios**. Rio de Janeiro, IPPUR/UFRJ, 2008.

ACSERALD, Henri. VIÉGAS, Rodrigo Nunes. Cartografias sociais e território – um diálogo latino-americano. In: ACSERALD, Henri (Org.) **Cartografia Social, Terra e Território**. Rio de Janeiro: IPPUR/UFRJ, 2013

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Quilombolas e novas etnias**. Manaus: UEA Edições, 2011. Disponível em <<file:///C:/Users/Usuario/Downloads/quilombos-novas-etnias.pdf>> acesso em 03 de junho de 2016.

ARRUTI, José Maurício. **Mocambo: antropologia e história no processo de formação quilombola**. Bauru: Edusc. 2006.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição: República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

COSTA, João Batista de Almeida. **Do Tempo da Fatura dos Crioulos ao Tempo de Penúria dos Morenos: Identidade através de rito em Brejo dos Crioulos (MG)**. (Dissertação de Mestrado) Brasília: UnB/Departamento de Antropologia, 1999.

COSTA FILHO, Aderval. **Os Gurutubanos: territorialização, produção e sociabilidade em um quilombo do centro norte-mineiro**. Tese (Doutorado) – Instituto de Ciências Sociais – Departamento de Antropologia da UNB. Brasília: ICS-UnB, 2008.

COSTA FILHO, Aderval. **Quilombos e Povos Tradicionais**. Disponível em <https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/wp-content/uploads/2014/04/TAMC-COSTA FILHO Aderval Quilombos e Povos Tradicionais.pdf>> acesso em 27 de junho de 2016.

FIGUEIREDO, André Luiz Videira de. **O “caminho quilombola”**: interpretação constitucional e reconhecimento de direitos étnicos. Tese (Doutorado) - Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UCAM/IUPERJ, 2009.

FUNDAÇÃO PALMARES. Disponível em <<http://www.palmares.gov.br/>> Acesso em julho de 2016.

GOMES, F. S. **Mocambos e quilombos – Uma história do campesinato negro no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, 238 p.

INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE. 2010. Disponível em<<http://www.ibge.gov.br/>> acesso em julho. de 2016.

LEITE, Ilka Boaventura. Os Quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas. **Etnográfica**, Vol. IV (2), 2000, pp. 333-354. Disponível em <http://ceas.iscte.pt/etnografica/docs/vol_04/N2/Vol_iv_N2_333-354.pdf> acesso em 18 de out. 2015.

LUCIANO, Gersem dos Santos. **O Índio Brasileiro**: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje. Brasília: Ministério da Educação. Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, LACED/Museu Nacional, 2006.

Disponível em <<http://unesdoc.unesco.org/images/0015/001545/154565por.pdf>> acesso em 13 de jun. de 2015.

MUNANGA, Kabengele. Origem e histórico do quilombo na África. **Revista U S P**, (28): 56 - 63, dezembro / fevereiro 1995/96.

SCHMITT, Alessandra; TURATTI, Maria Cecília Manzoli; CARVALHO, Maria Celina Pereira de. A Atualização do Conceito de Quilombo: identidade e território nas definições teóricas. **Ambiente & Sociedade** - Ano V - No 10 – 1º Semestre de 2002.

SILVA, Simone Rezende da. **Quilombos no Brasil**: a memória como forma de reivindicação da identidade e territorialidade negra. In: XII Colóquio Internacional de Geocrítica. 2012, Bogotá - Colômbia. Universidad Nacional de Colômbia. 2012. Disponível em: <http://www.ub.edu/geocrit/coloquio2012/actas/08-S-Rezende.pdf> Acesso em 02 de julho de 2016.

WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e Diferença**: a perspectiva dos Estudos Culturais. 4ª Ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

WOORTMANN, Ellen F. **Herdeiros, Parentes e Compadres**. São Paulo/Brasília: ucitec/Edunb. 1995.